

# **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

## **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 470, DE 2001**

Altera o inciso I do art.159, e sua alínea “c”, da Constituição Federal, para definir novo percentual de participação no produto da arrecadação do Imposto de Renda e do IPI, destinada aos programas de financiamento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

**Autor:** SENADO FEDERAL (PEC 20, de 2001)

**Relator:** Deputado RAIMUNDO SANTOS

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 470, de 2001 (PEC nº 20, de 2001, do Senado Federal), que altera o percentual de quarenta e sete para quarenta e oito por cento, de distribuição pela União, para Estados, DF e Municípios, do produto da arrecadação do imposto de renda e do imposto sobre produtos industrializados, bem como altera de três para quatro por cento o percentual para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, através de suas instituições financeiras de caráter regional, de acordo com os planos regionais de desenvolvimento, distribuindo-se nove décimos por cento para o Norte, nove décimos por cento para o Centro-Oeste, e dois inteiros e dois décimos por cento para o Nordeste, ficando assegurada ao semi-árido do Nordeste a metade dos recursos destinados à região, na forma que a lei estabelecer.

Cabe a esta Comissão apreciar a admissibilidade da proposta de emenda constitucional, tendo em vista o art. 60 da CF, bem como o art. 202 do Regimento Interno desta Casa.

## II - VOTO DO RELATOR

A PEC nº 470, de 2001, foi aprovada no Senado Federal sob nº 20, de 2001, e vem a esta Casa para exame e deliberação.

A proposta não afeta as cláusulas pétreas da forma federativa do Estado, do voto direto, secreto, universal e periódico, da separação dos poderes, bem como dos direitos e garantias individuais.

Não ocorrem, no presente, vigência de intervenção federal, nem de estado de defesa, nem de estado de sítio, no Brasil.

Estando atendidos, portanto, os pressupostos do art. 60 da Constituição Federal, voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda Constitucional nº 470, de 2001 (PEC nº 20, de 2001, do Senado Federal).

Sala da Comissão, em de de 2002 .

Deputado RAIMUNDO SANTOS.

Relator